



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1329/2010.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial para atender Despesas do Orçamento de 2010, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

**Órgão 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Unidade Orçamentária: 008002 – Coordenadoria de Transportes.

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município.

Ficha: 406 – 333903000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Ficha: 407 – 333903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 5.000,00

Ficha: 408 – 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no o artigo 1º, desta Lei, são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Unidade Orçamentária: 008002 – Coordenadoria de Transportes.

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município.

Ficha: 122 – 344905200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

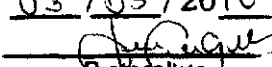
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de abril de 2010.

  
Ronaldo Martins Prudêncio  
Prefeito Municipal

Protocolo  
03/05/2010  
  
Protócolista